

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA. - ME**

Processo 731/14 – CRER.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.012.911/0001-03, estabelecida na Av. São Francisco, Nº 341, Qd.34, Lt.39, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, com o mesmo preço e nas mesmas condições vigentes.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “**Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO**” do contrato original, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, bem como os documentos justificadores de fls. 209/226, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 731/14.

acnmr



1/2

## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/01/2017 a 07/01/2018**.

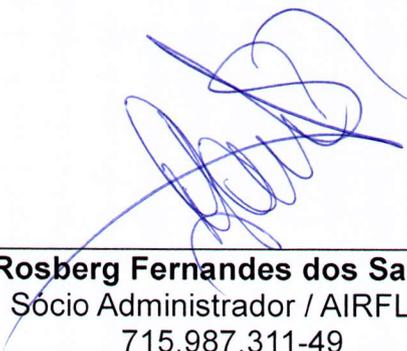
## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Rosberg Fernandes dos Santos**  
Sócio Administrador / AIRFLUX  
715.987.311-49

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72